



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**

1 – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DA DUPLA LUCCA E GAEL, DESTINADOS AO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO NATAL ENCANTADO DE 2022, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE DEZEMBRO, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tem como objetivo, a contratação mediante inexigibilidade de licitação, da empresa que detém representação e exclusividade da dupla Lucca e Gael, LUGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

2.2. O procedimento acerca da inexigibilidade de licitação encontra fulcro no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993 onde dispõe que é inexigível a licitação “quando houver a inviabilidade de competição”, conforme escreve a lei:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.3. Para tanto, determinada contratação pretendida será diretamente com a empresa que realiza o agenciamento da Dupla.

2.4. No que tange a consagração do artista, escreve os Juristas Benedicto De Tolosa Figlo e Luciano Massao Saito, na obra “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensinam que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

2.5. Dito isso, é evidente que o conceito objetivo sobre o que seja “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública” são subjetivos. Portanto, são termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo, dificultando a atuação dos órgãos de controle. Todavia, é possível visualizar uma zona de certeza positiva e uma zona de certeza negativa sobre o conteúdo dessas expressões.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

2.6. Neste ponto, é oportuna a seguinte indagação: a “crítica especializada” ou a “opinião pública” devem ser locais, regionais ou nacionais?

2.7. Não há previsão legal para a resposta. Porém, Diógenes Gasparini, em sua obra “Direito Administrativo”, sugere a adoção de um critério interessante: o valor da contratação. Se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, será local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; se nos limites da concorrência, será nacional. Confira-se:

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública. (grifo nosso)

2.8. O evento qual a Dupla contratada se apresentará dá fim nas comemorações do Natal Encantado, alusivos as comemorações de 2022. O objetivo é fornecer aos municípios um evento digno de fim de ano, finalizando com então Show de Natal, apresentando-se a dupla pelo período de 2 horas, no Centro de Eventos do Município de Jaborá – SC.

2.9. Não paira nenhuma dúvida que a Dupla LUCCA E GAEL, representados pela empresa LUGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos municípios.

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

3.1. **LUGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.633.408/0001-12, estabelecida na Rua Blumenau, nº 64, Bairro América no Município de Joinville – SC, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO FORTUNATO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 00*.00*.48*-0* e RG nº 45**4*1, residente e domiciliado no Município de Joinville – SC.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A justificativa da escolha da dupla para realizar a apresentação tem como fulcro pesquisa realizada junto ao Instagram oficial do Município de Jaborá. Dentre a pesquisa, 4 (quatro) escolhas foram colocadas em seleção, restando como vencedora a dupla Lucca e Gael com o total de 205 (duzentos e cinco) votos, de acordo com a imagem:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

CONFIRA O RESULTADO DA ENQUETE DO SHOW DE NATAL DE JABORÁ

A Arthur e Alessandra	108
<input checked="" type="checkbox"/> B Lucca e Gael	205
C Leo e Fabiano	11
D Tarso e Maurilio	16

MUNICÍPIO DE JABORÁ

municipiodejabora

municipiodejabora O povo decidiu e vai ser atendido! A dupla Lucca e Gael foi escolhida para animar a festa da Semana de Natal. Se preparem para curtir mais um evento feito com carinho pela Administração Municipal.

5w Ver tradução

4.2. Lucca de Oliveira 42 anos, natural de Armazém - SC, atualmente morando em Joinville SC, desde muito novo teve contato com a música através do pai José Manoel de Oliveira, aos 12 anos começou a participar de vários festivais de música aonde obteve um grande destaque na região e logo foi convidado a para fazer parte de uma banda local. daquele momento em diante foram várias outras bandas que fez parte como vocalista. na última banda que tocou, chamada os Versáteis Banda show conheceu o amigo Rodrigo onde vieram a formar a dupla Nicolas e Matheus, foram 12 anos de muita experiência passando por vários programas nacionais de Tv como, Ratinho SBT, Gilberto Barros Bandeirantes, Tv Aparecida entre outros. com um tempo a dupla se desfez e Nicolas seguiu carreira solo, depois de uma longa data cantando sozinho resolveu montar a dupla Lucca e Gael, e hoje já com mais de 5 anos a dupla viraram referência em Santa Catarina. Nicolas mais conhecido como Lucca é primeira voz da dupla.

4.3. Gael de Oliveira, 34 anos, natural de Arenópolis-MT, atualmente morando em Joinville - SC. Começou na música com a viola caipira em 2002, no mesmo período começou tocar



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

violão, tinha 13 anos de idade e tocava na feira da cidade, mais tarde foi convidado para se juntar à banda do cantor Eder Marquis, hoje atual prefeito de Arenópolis. No final de 2002 mudou-se para Joinville - SC onde se dedicava ao aprendizado na música. No ano de 2005 formou um trio com 2 irmãos (João Marcos e Marciel), formando assim o Trio Viola gravou 2 CD's profissionalmente, viajando pelo Brasil fazendo shows e divulgação a música caipira. Em 2013 finalizou seu projeto com os irmãos e voltou ao seu estado de origem, (Mato Grosso) para formar uma dupla com um amigo de estrada, dupla que se chamava Marcos Paulo e Valadares. Quase um ano depois o projeto dessa dupla encerrou suas atividades, Gael então seguiu carreira solo desde então, no início de 2017 foi convidado pelo amigo de longa data (Lucca), à se juntar ao projeto Lucca e Gael formaram assim a dupla sertaneja mais cogitada para tocar nas casas de shows e eventos da região norte catarinense. Desde então a dupla Lucca e Gael tem executado projetos sociais e particulares, com o projeto intitulado "Butecendo" aonde a dupla Lucca e Gael relembra grandes sucessos da música sertaneja. Gael segunda voz, viola e violão.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Pela prestação do serviço de show, a CONTRATANTE pagará à LUGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta comercial.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Coordenadoria de Cultura
Proj./Ativ. 2.020 – Manut. Das Atividades da Coordenadoria de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

7 – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

8 – COMUNICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

8.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Jaborá, no uso de suas atribuições legais comunica o Prefeito Municipal de Jaborá – SC, que, com fundamento no Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme consta da justificativa acima, foi declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa LUGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.633.408/0001-12, no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil reais), conforme proposta comercial destinada a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DA DUPLA LUCCA E GAEL, DESTINADOS AO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO NATAL ENCANTADO 2022, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022, AOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CUIDADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, com fundamento no Art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Jaborá – SC, em 14 de novembro de 2022.

ADRIEL VITORINO MATIOLO
Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

RATIFICAÇÃO

Ratificamos a declaração de Inexigibilidade de Licitação, realizada pela Comissão Permanente de Licitações, para a contratação da empresa LUGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.633.408/0001-12, no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil reais), conforme proposta comercial destinada a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DA DUPLA LUCCA E GAEL, DESTINADOS AO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO NATAL ENCANTADO 2022, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, com fundamento no Art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Jaborá – SC, em 14 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal